

EDITAL N.º 78/2025

Delegação de competências do Presidente da Câmara Municipal na Chefe da Divisão de Ordenamento do Território e Obras Particulares (DOTOP), em regime de substituição, Ivânia de Fátima Banha Torres - Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e Código do Procedimento Administrativo, nas suas atuais redações

José Daniel Pena Sádio, Presidente da Câmara Municipal de Estremoz, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do mesmo diploma legal, torna público o Despacho n.º 92/2025, por si proferido em 5 de maio de 2025, cujo teor abaixo se transcreve:

“Considerando que:

- A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais – bem como o Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, adaptado à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, consagra as figuras da delegação e da subdelegação de competências nos titulares de cargos de direção como instrumentos privilegiados de desconcentração administrativa que propiciam uma gestão mais célere e desburocratizada;*
- Torna-se necessário, por razões de economia e eficácia, lançar mão do instrumento de delegação de competências com vista a agilizar os procedimentos que correm pela DOTOP - Divisão de Ordenamento do Território e Obras Particulares;*
- O artigo 44º do Código do Procedimento Administrativo contém uma norma de habilitação genérica que prevê a admissibilidade da delegação de poderes para a prática de atos de administração ordinária por parte dos órgãos competentes relativamente aos seus imediatos inferiores hierárquicos;*
- O artigo 38º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, elenca um conjunto de competências suscetíveis de serem delegadas nos titulares de cargos dirigentes;*
- A Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, prevê no seu artigo 16º o instituto da delegação de competências no pessoal dirigente;*

- *A delegação de competências constitui um instrumentos de desconcentração administrativa, permitindo aos órgãos autárquicos libertarem-se das tarefas de gestão corrente, podendo, assim, prosseguir de forma mais eficaz as atribuições do Município;*

➔ **DELEGO**, ao abrigo dos poderes que me são conferidos pelo artigo 38º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, pelo artigo 16º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, e pelo artigo 44º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, as seguintes competências, na Chefe da Divisão de Ordenamento do Território e Obras particulares, em regime de substituição, Ivânia de Fátima Banha Torres, com faculdade de subdelegação:

- a) Praticar atos de administração ordinária inseridos na DOTOP - Divisão de Ordenamento do Território e Obras Particulares;*
- b) Coordenar a atividade de natureza administrativa das áreas respeitantes às funções atribuídas;*
- c) Assinar ou visar a correspondência e o expediente de atos administrativos e de natureza instrumental praticados no seio da DOTOP, que tenham como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;*
- d) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processo arquivados na DOTOP;*
- e) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante;*
- f) No que respeita aos trabalhadores afetos à Divisão de Ordenamento do Território e Obras Municipais:*
 - Justificar ou injustificar faltas;*
 - Tomar todas as decisões relativas a férias, com respeito pelo interesse do serviço;*
 - Tomar todas as decisões relativas a declarações médicas;*
 - Pronunciar-se sobre a prestação de trabalho extraordinário;*

- g) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos aos processos;h)Decidir relativamente a pedidos de prorrogação de prazo para junção de elementos aos procedimentos em curso;i)Conceder licenças de ocupação da via pública por motivo de obras;*
- h) Decidir relativamente a pedidos de prorrogação de prazo para junção de elementos aos procedimentos em curso;*
- i) Conceder licenças de ocupação da via pública por motivo de obras;”*

Para constar se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume e publicitado no sitio do município na internet – <http://www.cm-estremoz.pt> .

Estremoz, 5 de maio de 2025

O Presidente da Câmara

- José Daniel Pena Sádio -